|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SÚMULA DA 179ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA**  **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG** | | | | |
|  | | | | |
| **1. LOCAL E DATA:** | | | | |
| DATA: | 26 de julho de 2021 | | | |
| LOCAL: | [reunião realizada em ambiente virtual, através de videoconferência] | | | |
| HORÁRIO: | 13h00min – 17h00min | | | |
|  | | | | |
| **2. PARTICIPAÇÃO:** | | | | |
| PRESIDIDA POR: | **Fábio Almeida Vieira** | | Coordenador da Comissão | |
| PARTICIPANTES: | **Ademir Nogueira de Ávila** | | Membro Titular | |
| **Felipe Colmanetti Moura** | | Membro Titular | |
| **Rafael Decina Arantes** | | Membro Titular | |
| **Emmanuelle de Assis Silveira** | | Membro Suplente | |
| **Samira de Almeida Houri** | | Gerente de Fiscalização | |
| **Luana Pascoal Goncalves Rodrigues** | | Coordenadora de Fiscalização | |
| ASSESSORIA: | **Tadeu Araújo de Souza Santos** | | | |
|  | | | | |
| **3. PAUTA:** | | | | |
| **Verificação de quórum:**  Foi verificado o quórum às 09h34min. | | | | |
| **Ordem do Dia:**   1. Apreciação e aprovação de Relatórios de Processos de Fiscalização. 2. Nomeação de Relatores para Processos de Fiscalização: | | | | |
| * 1. 1000004211   2. 1000005929   3. 1000006039   4. 1000006334   5. 1000009880   6. 1000016984   7. 1000017177   8. 1000021595   9. 1000027522   10. 1000042048   11. 1000060228   12. 1000061010   13. 1000061896   14. 1000066541   15. 1000068290   16. 1000073448   17. 1000075628   18. 1000082488   19. 1000083396   20. 1000084454   21. 1000086689   22. 1000086697   23. 1000087182   24. 1000087489   25. 1000091025   26. 1000091199   27. 1000098353   28. 1000102557   29. 1000105177   30. 1000105198 | | * 1. 1000105528   2. 1000106775   3. 1000106776   4. 1000106870   5. 1000107134   6. 1000107522   7. 1000107820   8. 1000108063   9. 1000108077   10. 1000109131   11. 1000109154   12. 1000109266   13. 1000109533   14. 1000109605   15. 1000109752   16. 1000109771   17. 1000109812   18. 1000109815   19. 1000110159   20. 1000112941   21. 1000113120   22. 1000114026   23. 1000114188   24. 1000114307   25. 1000114309   26. 1000114352   27. 1000114414   28. 1000114430   29. 1000114504   30. 1000114516 | | * 1. 1000114518   2. 1000114530   3. 1000114546   4. 1000114549   5. 1000114550   6. 1000114568   7. 1000114571   8. 1000114646   9. 1000114724   10. 1000114791   11. 1000114895   12. 1000114920   13. 1000114964   14. 1000115092   15. 1000115223   16. 1000115264   17. 1000115272   18. 1000115544   19. 1000115620   20. 1000115714   21. 1000115725   22. 1000115955   23. 1000116010   24. 1000116398   25. 1000116408   26. 1000116412   27. 1000116421   28. 1000118703   29. 1000119080   30. 1000610937 |
| 1. Assuntos relacionados à Fiscalização:    1. Plano de Ação: Acompanhamento e definição de responsável das ações;    2. Denúncia 1316695/2021: Arquiteto e Urbanista atuando com registro interrompido;    3. Indício de Infração Ético-disciplinar: Relatório de Fiscalização 1000094433/2019.    4. Auto de Infração 1000106468: RRT extemporâneo emitido no âmbito de processo de fiscalização. 2. Assuntos relacionados à Análises Técnicas:    1. Análise de RRTs para emissão de CAT-A:   Protocolo 1303498/2021; RRTs referente ao projeto de 15 residências.  Protocolo 1303499/2021: RRTs referente ao projeto de 15 residências.  Protocolo 1303927/2021: RRT de projetos em cidades ou estados diferentes;  Protocolo 1303929/2021: RRT de projetos em cidades ou estados diferentes.  Protocolo 1303937/2021: “Elaboração de estudos e projetos conceituais de manejo e disposição em pilha dos rejeitos depositados”;   * 1. Protocolo 1303221Recurso ao Indeferimento de CAT-A;   2. Protocolo 1349081: Aceite de documentos para emissão de RRTs extemporâneos;   3. Protocolo 1340555: Verificação de interrupção de registro retroativa.  1. Solicitação de Manifestação:    1. Da Presidência, oriundo do CAU/BR: Orientação sobre atividades técnicas.    2. Da Coordenação de Atendimento: Obrigatoriedade de registro em dois conselhos profissionais.    3. Da Coordenação de Atendimento: Registro de pessoas jurídica na modalidade Microempreendedor Individual (MEI);    4. Do Conselho Diretor: Conteúdos para a elaboração de publicação conjunta sobre a importância da profissão para a gestão pública e para a sociedade;    5. Da Gerência de Planejamento: Elaboração do Relatório Semestral e da Reprogramação Orçamentária. 2. Outros Assuntos.    1. Da Gerência Geral, oriundo do CAU/BR: Especificar quais dados a fiscalização gostaria de acessar através do IBGE que não acessam pelo IGEO, quais as ferramentas do IBGE que podem nos ser úteis.    2. Prorrogação de Registros Provisórios. Pendências com o diploma por dívida com a instituição de ensino. | | | | |
| **Comunicados:**   1. Da Gerência Técnica e de Fiscalização: Divulgação dos dados da fiscalização - Junho/2021; 2. Da Gerência Técnica e de Fiscalização: Andamento da fiscalização de docentes; 3. Da Coordenação Técnica: Protocolo 1328564/2021: Adulteração de CAT-A; | | | | |
| **Encerramento:**  A sessão foi encerrada às 17h34 min. | | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **4. DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:** | | | |
|  | | | |
| ITEM DE PAUTA: | 1. APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO | | |
| DISCUSSÕES,  DELIBERAÇÕES E  ENCAMINHAMENTOS: | Foram apresentados os seguintes relatórios e votos em processos de fiscalização, havendo sido aprovados pelo pleno da Comissão:  a) Pelo Conselheiro Ademir Nogueira:   * 1. 1000016167: Manter auto de infração de infração, e aplicar multa de 300% do valor do RRT, enviando o processo para a Comissão de ética e disciplina após o trânsito em julgado dos autos;   2. 1000017205: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;   3. 1000017328: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;   4. 1000017333: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;   5. 1000017378: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;   6. 1000018277: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;   7. 1000018428: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;   8. 1000021504: Manter auto de infração, e aplicar multa de 6 vezes o valor da anuidade;   9. 1000024738: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;   10. 1000033799: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;   11. 1000033805: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;   12. 1000043061: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade, e verificar com o a Gerência Jurídica do CAU/MG o envio para o Ministério Público após o trânsito em julgado dos autos;   13. 1000044968: Manter auto de infração, e aplicar multa de 300% do valor do RRT, enviando o processo para a Comissão de ética e disciplina após o trânsito em julgado dos autos;   14. 1000047700: Cancelar auto de infração, por vício processual (não houve confirmação de ciência da parte administrada na etapa de Notificação Preventiva. Arquivar os autos, por prescrição da infração;   15. 1000050740: Manter auto de infração, e aplicar multa de 300% do valor do RRT, enviando o processo para a Comissão de ética e disciplina após o trânsito em julgado dos autos;   16. 1000106704: Manter auto de infração, e aplicar multa de 1,6 vezes o valor da anuidade, e verificar com o a Gerência Jurídica do CAU/MG o envio para o Ministério Público após o trânsito em julgado dos autos;   17. 1000106782: Manter auto de infração, e aplicar multa de 1,8 vezes o valor da anuidade, e verificar com o a Gerência Jurídica do CAU/MG o envio para o Ministério Público após o trânsito em julgado dos autos;   18. 1000107133: Manter auto de infração, e aplicar multa de 1,8 vezes o valor da anuidade, e verificar com o a Gerência Jurídica do CAU/MG o envio para o Ministério Público após o trânsito em julgado dos autos;   b) Pelo Conselheiro Fábio Vieira:   * 1. 1000017499: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;   2. 1000017504: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;   3. 1000074114: Cancelar o auto de infração e arquivar o processo; abrir novos processos de fiscalização em face dos profissionais implicados nas atividades constatadas.   4. 1000074192: Manter auto de infração, e aplicar multa de 2 vezes o valor da anuidade;   5. 1000074211: Manter auto de infração, e aplicar multa de 6 vezes o valor da anuidade;   6. 1000084689: Cancelar o arquivar o auto de infração e arquivar o processo.   7. 1000089890: Manter auto de infração, e aplicar multa de 7 vezes o valor da anuidade;   8. 1000089894: Manter auto de infração, e aplicar multa de 9 vezes o valor da anuidade; | | |
|  | | | |
| ITEM DE PAUTA: | 1. NOMEAÇÃO DE RELATORES PARA PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO: | | |
| DISCUSSÕES,  DELIBERAÇÕES E  ENCAMINHAMENTOS: | Foi nomeado o Conselheiro Ademir Nogueira para a relatoria dos seguintes Autos de Infração: | | |
| * 1. 1000004211;   2. 1000005929;   3. 1000006039;   4. 1000006334;   5. 1000009880;   6. 1000016984;   7. 1000017177; | * 1. 1000021595;   2. 1000027522;   3. 1000042048;   4. 1000060228;   5. 1000061010;   6. 1000061896; | * 1. 1000066541;   2. 1000068290;   3. 1000073448;   4. 1000082488;   5. 1000107134;   6. 1000107522. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA: | 1. ASSUNTOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO |
| DISCUSSÕES,  DELIBERAÇÕES E  ENCAMINHAMENTOS: | * 1. Plano de Ação: Acompanhamento e definição de responsável das ações:   Ficou acordado entre os presentes que até dia 06 de agosto, todos os conselheiros vão indicar três ações do Plano para se comprometerem como responsável pela execução.   * 1. Denúncia 1316695/2021: Arquiteto e Urbanista atuando com registro interrompido:   Após tomar ciência da situação, a Comissão decidiu que a equipe de fiscalização deve notificar o profissional indicado na denúncia, utilizado como capitulação o inciso I da Resolução CAU/BR 22/2012 (Arquiteto e urbanista sem registro no CAU exercendo atividade fiscalizada por este conselho);   * 1. Indício de Infração Ético-disciplinar – relatório de Fiscalização 1000094433/2019:   Após apreciação do relatório, a Comissão deliberou encaminhar à Comissão de Ética e Disciplina, nos termos da Resolução CAU/BR 143/2017.   * 1. Auto de Infração 1000106468: RRT extemporâneo emitido no âmbito de processo de fiscalização:   Foi decidido que deve se dar seguimento ao processo, enviando à CEP para julgamento, informando a regularização após o auto de infração. |
|  | |
| ITEM DE PAUTA: | 1. ASSUNTOS RELACIONADOS À ANÁLISES TÉCNICAS |
| DISCUSSÕES,  DELIBERAÇÕES E  ENCAMINHAMENTOS: | * 1. Análise de RRTs para emissão de CAT-A:      1. Protocolos 1303498/2021 e Protocolo 1303499/2021: A Comissão decidiu que deve ser emitido um RRT para o projeto das 15 residências mencionadas na solicitação, utilizando no quantitativo o somatório das áreas, em metros quadrados;      2. Protocolo 1303927/2021 e Protocolo 1303929/2021: A Comissão deliberou que, em consonância com a Resolução 91/2014, não é possível a elaboração de um só RRT para projetos em cidades ou estados diferentes, devendo a equipe técnica pedir esclarecimentos quanto aos endereços de realização das atividades retornar à CEP para análise, bem como, no segundo protocolo, esclarecer a expressão “cômodos” na descrição do RRT.      3. Protocolo 1303937/2021: No que se refere à descrição do RRT vinculado a este protocolo, a Comissão deliberou que as atividades mencionadas (“Elaboração de estudos e projetos conceituais de manejo e disposição em pilha dos rejeitos depositados”) são de atribuição de arquitetos e urbanistas, devendo a equipe técnica proceder à aprovação.   2. Protocolo 1303221/2021 – Recurso ao Indeferimento de CAT-A:   Após análise, a CEP se manifestou pela manutenção do indeferimento da Certidão, dado que houveram erros de preenchimento, há indefinição nos documentos apresentados sobre os responsáveis por cada serviço mencionado, e ainda há falta de atribuição de arquitetos e urbanistas para a realização as atividades.   * 1. Protocolo 1349081: Aceite de documentos para emissão de RRTs extemporâneos:   Após análise, a Comissão deliberou para que seja realizada diligência com os contratantes, para confirmação de realização das atividades e verificação da autenticidade dos documentos apresentados;   * 1. Protocolo 1340555: Verificação de interrupção de registro retroativa:   Após análise da situação, foi decidido pela manutenção das condições de interrupção do registro, conforme realizado pelo setor de análise, i. e., sem que haja retroação das datas. A Comissão ainda solicitou à equipe de fiscalização que realize procedimento de averiguação de atuação do profissional com o registro interrompido. |
|  | |
| ITEM DE PAUTA: | 1. SOLICITAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO: |
| DISCUSSÕES,  DELIBERAÇÕES E  ENCAMINHAMENTOS: | * 1. Da Presidência, oriundo do CAU/BR: Orientação sobre atividades técnicas: A Comissão se manifestou no sentido que as atividades são de atribuição de arquitetos, desde que conscritas a perímetros urbanos ou metropolitanos. A atribuição não se estende a autoestradas, com exceção de projeto de arquitetura paisagística.   2. Da Coordenação de Atendimento: Obrigatoriedade de registro de pessoa jurídica em dois conselhos profissionais: A orientação da Comissão é que a obrigação de registro depende do objeto social da empresa, podendo este levar à exigência de registro em dois conselhos diferentes.   3. Da Coordenação de Atendimento: Registro de pessoas jurídica na modalidade Microempreendedor Individual (MEI): A manifestação da Comissão foi no sentido que a Lei Complementar 123, a partir do artigo 18, não impede o registro do MEI, que somente deve ser obstado se as atividades descritas em seu ato de constituição não forem compatíveis com as Resoluções CAU/BR 21/2012 e 28/2012. Para os casos em que ficar claro que o MEI está atuando em desacordo com sua configuração (atividades que desempenha extrapolam o ato constitutivo), o caso deve ser encaminhado à Receita Federal do Brasil.   4. Do Conselho Diretor: Conteúdos para a elaboração de publicação conjunta sobre a importância da profissão para a gestão pública e para a sociedade: Decidiu-se que o conteúdo deve esclarecer à sociedade o que o arquiteto faz no serviço públicos (além de projetos, análises, licenciamentos). Oportunamente, o conteúdo será desenvolvido pela Comissão. |
|  | |
| ITEM DE PAUTA: | 1. OUTROS ASSUNTOS |
| DISCUSSÕES,  DELIBERAÇÕES E  ENCAMINHAMENTOS: | * 1. Da Gerência Geral, oriundo do CAU/BR: Especificar quais dados a fiscalização gostaria de acessar através do IBGE que não acessam pelo IGEO, quais as ferramentas do IBGE que podem nos ser úteis: A Comissão decidiu informar ao CAU/BR que, dentre os dados que possui o IBGE, é de interesse do CAU conhecer as coordenadas geográficas dos endereços recenseados, para que, juntamente com do endereço local, possamos cruzar. Para casos de reformas, ou endereços próximos dos quais não dispomos de dados.   2. Prorrogação de Registros Provisórios. Pendências com o diploma por dívida com a instituição de ensino: A Comissão se manifestou por não prorrogar o registro do requerente, informando que este deve procurar resolver suas pendências com a instituição de ensino antes de um novo pedido. |

|  |  |
| --- | --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG** | |
| CONSELHEIRO(A) ESTADUAL | ASSINATURA |
| Fábio Almeida Vieira – *Coordenador*  🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |
| Lucas Lima Leonel Fonseca - *Coord. Adjunto*  🞏 Emmanuelle de Assis Silveira (S) |  |
| Ademir Nogueira de Ávila  🞏 Paulo Victor Yamim Pereira (S) |  |
| Felipe Colmanetti Moura  🞏 Thais Ribeiro Curi (S) |  |
| Rafael Decina Arantes  🞏 Isabela Stiegert (S) |  |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tadeu Araújo de Souza Santos

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG